



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



REMESSA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 006/2025
De 17 de fevereiro de 2025
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa dessas autos à
Comissão Geral
17/02/2025

Autoria: Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O “ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA-MT” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, O ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA-MT, entidade civil, sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 03.186.729/0001-92, com sede na Avenida Planalto c/ Avenida Tropical nº 601, Bairro Guarujá, CEP 78.635-000, Água Boa-MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA-MT, é uma sociedade civil, sem fins lucrativo. É um Clube de Profissionais, que congrega líderes das comunidades em que vivem ou atuam, fomentando um alto padrão de ética ajudando a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo, e que prestam serviços voluntários não remunerados em favor da sociedade como um todo ou beneficiando em casos específicos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

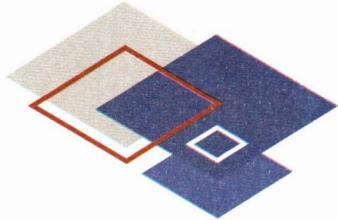
Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/02/2025
[Signature]

БІЛУЧІВСЬКИЙ СІЛЬСЬКИЙ РАЙОН
ДОПОДОЛНЕНІ ПОСТАНОВИ МІНІСТЕРСТВА ПОД
ІМЕНЕМ КІМІТУ ВІД 26 СІВІНЬ 1971 року № 20

ДОДАВАНИЙ ЗАКОНОДВІТНИЙ ДОКУМЕНТ
СІЛЬСЬКОХІДОВІЙ РАДІ



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



JUSTIFICATIVA

O Rotary Internacional é uma rede global formada por mais de 1,2 milhão de líderes, comunitários, amigos e vizinhos que veem um mundo onde as pessoas se unem e entram em ação para causar mudanças duradouras em si mesmas, nas suas comunidades e no mundo todo.

Para resolver problemas reais, é preciso compromisso, visão e pessoas que entram em ação. Com dedicação, energia e inteligência, nossos associados ajudam a humanidade há mais de 110 anos. Por meio de projetos sustentáveis em diversas áreas, como alfabetização, paz, saúde e recursos hídricos, estamos sempre procurando maneiras de criar um mundo melhor.

Pensando na ampliação de sua área de atuação e por determinação de seu dirigentes globais, é que no dia **27 de Fevereiro de 1993**, um grupo de pessoas , líderes em suas áreas de atuação se reuniram e fundaram o **Rotary Club de Água Boa** e desde então vem atuando de forma muito significativa na comunidade de Água Boa; realizando importantes trabalhos , sejam na área da educação com alfabetização de jovens e adultos, Banco ortopédico, com doação e empréstimo de cadeiras de rodas, Projetos de acuidade visual (Cirurgias de cataratas e doação e óculos) doação de equipamentos para o Hospital Regional , campanhas voltadas ao Meio Ambiente, projetos na área cultural como Festival da Canção e atuando em parcerias com outras entidades quando solicitados.

O Rotary Club tem como lema maior “**Dar de si sem Pensar em Si**” e nestes 22 anos de atuação em Água Boa sempre procuraram servir ao próximo, difundir a integridade e promover a boa vontade, paz e compreensão por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários.

Juntos, rotarianos veem um mundo onde as pessoas se unem e entram em ação para causar mudanças duradouras em si mesmas, nas suas comunidades e no mundo todo.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 17 de fevereiro de 2025


Rejane Schneider Garcia
Vereadora Autora (PSDB)

Ataº 1

Foi realizada reunião para a instalação do Rotary Club de São Bernardo do Campo (SC) no dia 27 de setembro de 1993, reuniram-se na Churrascaria Bechetti, representantes da sociedade agropecuária, juntamente com o Governador do Rotary Distrito 4440 e sua comitiva, no sentido de celebrizar a implantação do Rotary Club de São Bernardo. Foi dada a palavra o compadre Eugênio Eraldo Kondapar tecer saídas e considerações a respeito do Rotary e da Amizade por futuros membros. Após o discurso a palavra foi passada ao Governador Vicente Escrivani da Silva que saiu a falar e permitiu que a palavra fosse dada, fez comentários a respeito das diretrizes rotarianas, encorajando, motivando a todos para que se questionasse o pensamento rotariano, qual seja o lema da organização. Explicou que o Rotary é um clube social, mas não um clube de negócios, e que recentemente com o tempo, havia se perdido a ideia, o motivo e a essência e principalmente a partir da Sétima Rotariana, é que adotaram o conhecimento rotariano. Encorajou a todos para a reflexão sobre o que são pessoas na sede e para os rotarianos. Logo em seguida o compadre Roberto Belinati, usando a palavra, aplicou as dicas do Rotary International, mencionando que cerca de um milhão de 186 países se reunidos. Disse que é bom, tem tudo para se tornar um grande clube de negócios, em prol da comunidade. Tocou considerações sobre as Amizades se devem intervir, trocar profissões, melhorar a comunidade. Disse que a verdadeira felicidade está em servir os amigos, ecológica suas palavras. Logo em seguida o ex-governador clávis Silveira usou a palavra, fizendo os seguintes fatores o Rotary é uma instituição linda cujo

espirito é servir os outros e exercer o seu direito.

Disse que iriamos nos unir a logo Rotary, mas
não nos motivas para manter rotariano, e que
Rotary, cujo princípio é a compreensão, e uma coisa
bastante simples. Expliqueu com bastante profundidade a
meu que rotearia, "Por se n'antes se pensou em
mí. Logo me aguarda o compromisso José Roberto,
embora que a minha filha praticada, tem esse direito
a sua personalidade, através do compromisso Genuino.

Agredem a todos que tiverem representado no clube para
se formar este clube de maneira a constituir a sua
ação não para nos ajudar a implantar o clube.

Usando da palavra o Pequeno Germânia Lautenbach, disse
que não rotarianos em nenhum de integrar a esse movimento.

Disse que o Rotary não pretende na administração do
município, e se manteve respeitado pelos ministros dos
distintos competentes. Agredem a preceita de Toldo.
Logo me aguarda, se encarregue a seu polo competente
Eugenio e para contá-lo, M. Fernandes,
Davi e presidente daquele que vai assumida por todos os
presentes.

~~Presidente~~ - Clóvis Batista JUNA - Gov. Dist. 1110.92/93

~~Capitulante~~ - Eugenio Góis Romão - RCBGencan - Presidente

~~Correspondente~~ - R. C. Roncaglia - Gov. 87/88

~~Secretário~~ - Dr. Faria - Rotary B. Faria -

Severino M. Ogura - Rotary B. Jones -

~~Agenciais~~

~~Outros~~

Clóvis Batista JUNA - Tam da Silva - Gov. 91/92 ~~Outros~~

~~Assessoria~~

Mario Dual Soty

Mario Carlos D'Orsi

Walfredo Faria Soares

Giovany Diogo Soárez
Silviano Condano
Júlio Cesarso Tavares
Magalhães

Giovany S. Santos Paixão
Flávia Presédiadora J. Félix

José Gómez

J. Lemos

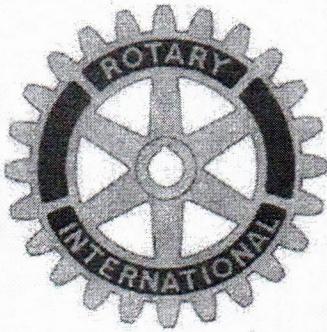


ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA
DISTRITO 4440
Fundado em 23.02.1993
Admitido em RI em 09.06.1993
RI nº 29560



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR 2024/2025
DO ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA

Aos quinze (15) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), às 20 horas, nas dependências do Rotary Club de Água Boa, sito à Avenida Planalto esquina com Av. Tropical, nº 601, Bairro Guarujá, nesta cidade de Água Boa- MT, reuniram-se os rotarianos associados, por convocação do Presidente Ano Rotário 2023/2024, Geison Bissolotti, para uma Assembleia Geral Ordinária. Abrindo os trabalhos, a Presidente saudou os presentes e foi levado em discussão a eleição do Novo Conselho Diretor para a gestão do Ano Rotário 2024/2025, que abrange o 2º semestre deste ano e o 1º semestre do ano de 2025. Os presentes votaram por aclamação e por unanimidade o seguinte Conselho Diretor: **Presidente:** Pedro Wagner Galo Zagonel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 954133 SSP MT e do CPF nº 797.447.451-34, residente à Rua A-13 nº 40, Bairro Rodoviário, Água Boa MT. **Vice-Presidente:** Suely Souza de Oliveira Angonese, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 1.324.899-5 SESP-MT e do CPF nº 939.841.031-15, residente na Rua BC-14 nº 70, Bairro Universitário, Água Boa MT. **Secretário:** Luiz Antônio Zandoná, brasileiro, casado, contador, portador da RG 822.542 SSP MT e do CPF nº 230.115.050-04, residente à Rua 9, nº 950, Bairro Centro II, Água Boa MT. **Tesoureira:** Sandra Mara Teixeira Bojarski, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 6.398.357-8 SESP PR e do CPF nº 028.565.379-28, residente à Rua 11, nº 857, Bairro Guarujá, Água Boa MT e **Diretor de Protocolo:** Otacílio de Souza Barboza, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da RG 467721 SSP MT e do CPF nº 387.961.121-15, residente à Rua 03, Nº 685, Bairro Centro, Água Boa MT. O Presidente também dá posse ao novo associado Sr. Nathan Fernando de Almeida Arend e as novas associadas Maristela Rebelatto Silva e Greiciane Moraes Silveira. Segue-se um intervalo breve e às 21 horas, no mesmo local, acontece a posse dos eleitos do Rotary Club de Água Boa. Assim em solenidade festiva, o Diretor de Protocolo ad hoc Sr. Claiton Valdecir Marques, cumprimentou os companheiros presentes, cônjuges dos associados, senhoras da Associação das Senhoras de Rotarianos, filhos, convidados, e fez a composição da Mesa Diretora, chamando as seguintes personalidades: O Presidente do Rotary Club de Água Boa, Sr. Geison Bissolotti e sua esposa Ariana Picolli; o Presidente ora eleito Pedro Wagner Galo Zagonel, e sua esposa Silvana da Silva Zagonel; a Vice Prefeita Municipal , Sr.^a Rejane Schneider Garcia; os integrantes da Abrol Sr. Jovelino Dalabrida e Luiz Antônio Zandoná. O Presidente declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença de todos e inicia-se com a entonação do Hino Nacional Brasileiro e a saudação às bandeiras hasteadas. O Presidente Geison faz um relato das atividades de sua gestão no Rotary Club de Água Boa durante seu ano rotário. Neste instante, o Presidente atual procede a Posse do Presidente eleito e demais membros eleitos para composição do Conselho Diretor, bem como do Conselho Fiscal e dos demais Presidentes de Comissões do Rotary Club de Água Boa, ano rotário 2024/ 2025. Convida o Sr. Pedro Wagner Galo



**ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA
DISTRITO 4440**

Fundado em 23.02.1993
Admitido em RI em 09.06.1993
RI nº 29560



Zagonel para colocar-se a frente da mesa oficial e lhe transmite o cargo com a colocação do distintivo. Segue-se a posse dos demais membros do Conselho Diretor 2024/2025, que ficou assim constituído: **Presidente:** Pedro Wagner Galo Zagonel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 954133 SSP MT e do CPF nº 797.447.451-34, residente à Rua A-13 nº 40, Bairro Rodoviário, Água Boa MT. **Vice-Presidente:** Suely Souza de Oliveira Angonese, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 1.324.899-5 SESP-MT e do CPF nº 939.841.031-15, residente na Rua BC-14 nº 70, Bairro Universitário, Água Boa MT. **Secretário:** Luiz Antônio Zandoná, brasileiro, casado, contador, portador da RG 822.542 SSP MT e do CPF nº 230.115.050-04, residente à Rua 9, nº 950, Bairro Centro II, Água Boa MT. **Tesoureira:** Sandra Mara Teixeira Bojarski, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 6.398.357-8 SESP PR e do CPF nº 028.565.379-28, residente à Rua 11, nº 857, Bairro Guarujá, Água Boa MT e **Diretor de Protocolo:** Otacílio de Souza Barboza, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da RG 467721 SSP MT e do CPF nº 387.961.121-15, residente à Rua 03, Nº 685, Bairro Centro, Água Boa MT. Na sequência procede-se a posse do **Conselho Fiscal 2024/2025** composto de 03 membros efetivos: Aldir Angonese, brasileiro, casado, construtor civil, portador da RG 1787033 SSP SC e do CPF nº 552.423.169-34, residente à Rua BC-14 nº 70, Bairro Universitário, Água Boa- MT; Ricardo Takeshi Ota Suzuki, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 23031164 SSP-SP e do CPF nº 253.268.738-00, residente na Rua 8 Nº 650, Bairro Operário, Água Boa MT; Água Boa MT; Jussara Gonçalves Rios, brasileira, separada, professora , portadora do RG 11638980 SSP-SP e do CPF nº 020.148.558-38, residente na Rua A-10 nº 249, Bairro Nova Era, Agua Boa MT e 02 membros suplentes do Conselho Fiscal que são: Alisson Haroldo Costa, brasileiro, casado, arquiteto/urbanista, portador da RG 93052528 SESP PR e do CPF nº 058.976.959-62, residente à Av. Júlio José de Campos, nº 245 sala 05,Bairro centro, Água Boa MT e Tania Maria Travessini, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG 34951920 SESP-MT e do CPF nº 950.753.729-53, residente Av. Planalto nº 4027, Bairro Universitário, Água Boa MT. O Presidente também dá posse aos seguintes Presidentes de Comissões: Comissão de Administração: Rosangela de Fátima Rodrigues Costa Garcia, brasileira, casada, bioquímica portadora da RG M1637035 SSP MG e do CPF nº 014.317.538-66, residente à Av. Tropical nº 235, Bairro Centro II, Água Boa MT; Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo: Raul Vilela de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 754704 SSP-MT e do CPF nº 428.122.591/91, residente na Rua 1A nº 184, Setor Industrial, Água Boa MT; Comissão de Imagem Pública: Geison Bissolotti, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 4035485 SESP SC e do CPF N° 001.172.391-27, residente à Av. Planalto nº 3540, Bairro Universitário, Água Boa MT; Comissão de Projetos de Prestação de Serviços Humanitários: Luiz Heinen, brasileiro, divorciado, funcionário público , portador do RG nº 508.113 SESP SC e do CPF nº 297.162.769-15, residente à Rua 21 nº 928, Bairro Guarujá, Água Boa MT e Comissão da Fundação Rotária: Rejane Schneider Garcia, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 03302563 SESP-MT e do CPF nº 344.471.801-20, residente à Rua 08 nº 270, Bairro



ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA
DISTRITO 4440
Fundado em 23.02.1993
Admitido em RI em 09.06.1993
RI nº 29560



Centro, Água Boa MT. Todos posam para a foto oficial. O Presidente ora empossado faz o Juramento do Novo Presidente em suas considerações, solicita o apoio de todos os associados para cumprir as metas do clube. Finalizando foi entregue ao Geison Bissolotti uma lembrança de seu mandato. Seguiu-se uma festiva de confraternização. Nada mais a tratar, encerrou-se esta solenidade de posse, lavrado esta Ata por mim, Luiz Heinen, registrando a presença dos seguintes associados: Aldir Angonese, Alisson Haroldo Costa, Daliah Alves Coelho Trevisan, Geison Bissolotti, Greiciane Moraes Silveira, Jussara Gonçalves Rios, Luiz Antônio Zandoná, Luiz Heinen, Maristela Rebelatto Silva, Nathan Fernando de Almeida Arend, Otacílio de Souza Barboza, Pedro Wagner Galo Zagonel, Raul Vilela de Moraes, Rejane Schneider Garcia, Ricardo Takeshi Ota Suzuki, Rosangela de Fátima Rodrigues Costa Garcia, Sandra Mara Teixeira Bojarski, Suely Souza de Oliveira Angonese e Tania Maria Travessini. Esta ata vai assinada pela Presidente da gestão anterior, Presidente e Secretário ora empossados.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a presente ata se trata de cópia fiel do livro 02- páginas 173 verso e página 174.

Água Boa - MT, 15 de junho de 2024.

Geison Bissolotti
Presidente 2023/2024

Pedro Wagner Galo Zagonel
Presidente 2024/2025

Luiz Antônio Zandoná
Secretário 2024/2025

Selo de Controle Digital

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
NOTAS - VOTOS - ACORDOS - PROTESTOS
ÁGUA BOA - MT

SEU SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Município de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 6, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-000 - Telefone: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: 284
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod Ato(s): 103
Selo: CCY - 97546 Valor: R\$37,30
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Município de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 6, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-000 - Telefone: (66) 3468-2787

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 1108, Livro 03, em data de
04/07/2024. Averbado sob o AV-34, do Registro nº
113, do Livro A. Dou fé e assino. Água Boa - MT,
04/07/2024.
Emolumentos R\$ 37,30. Selo Digital CCY 97546.

Lorena Fávero Pacheco da Luz
Substituta da Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.186.729/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/1999	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE AGUA BOA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB		<input checked="" type="checkbox"/> PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV PLANALTO ESQ COM AV TROPICAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA		<input checked="" type="checkbox"/> UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (065) 4681-274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **11:30:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
Receita Operacional Bruta	206.307,69
Mensalidades	12.010,70
Doações e Patrocínios	19.298,00
Feijoada Beneficente	16.640,01
Receita com Eventos	26.530,38
Costelão dia dos Pais	109.668,60
Rifa Humanitaria Distrital	10.160,00
Receitas Diversas	12.000,00
	206.307,69
Receita Operacional Líquida	206.307,69
Custos dos Serviços/Produtos/Mercadorias	(3.613,33)
Custos com Feijoada Beneficente	(3.613,33)
Superávit Bruto	202.694,36
Despesas Administrativas	(152.696,75)
Confraternizações	(2.824,20)
Custo com Costelão Dia dos Pais	(43.803,79)
Custo com Eventos	(29.233,39)
Despesas com Viagens e Hospedagem	(515,00)
Depreciação	(811,26)
Locações	(272,36)
Despesas Legais e Cartoriais	(170,10)
Auxílios e Doações	(10.339,81)
Despesas com Manutenções de Imóveis e Instalações	(746,93)
Fretes	(1.199,88)
Internet	(4.769,00)
Honorários	(5.393,86)
Material de Consumo	(300,00)
Despesas com Manutenção de Móveis e Eq.	(250,00)
Publicidade e Propaganda	(506,50)
Despesas com Informática	(3.454,29)
Energia Elétrica	(996,00)
Aqua	(165,15)
Telefone	(7.424,99)
Higiene, Limpeza e Alimentação	(19.179,19)
Associação de classe	(446,00)
Despesas Bancárias	(0,05)
IOF	
Despesas Tributárias	(20,77)
IRRF	(20,77)
Receitas Financeiras	1.005,23
Distribuição de Sobras	912,30
Rendimentos de Aplicações	92,93
Outras Receitas Operacionais	800,00
Outras receitas financeiras	800,00
Resultado operacional líquido	51.782,07
Resultado Antes do IR	51.782,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	51.782,07

AGUA BOA, 05 de Fevereiro de 2025

EMERSON D LEON
 LORENZON:89291891
 134

Assinado de forma digital por
 EMERSON D LEON
 LORENZON:89291891134
 Dados: 2025.02.05 11:28:40 -03'00'

Emerson D Leon Lorenzon
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT010333004
 CPF: 892.918.911-34

Pedro Wagner Galo Zagonel
 Presidente
 CPF: 797.447.451-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Bel^a. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabelião Titular

CERTIDÃO



VERÔNICA FÁVERO PACHECO DA LUZ, Oficial Registradora do Serviço Notarial e Registral de 2º Ofício desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, e dá fé, a requerimento por escrito da parte interessada que, revendo neste 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa - MT, os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, verifiquei constar da Pessoa Jurídica denominada **Rotary Club de Água Boa - MT**, registrada sob o nº 113, no **Livro A-01**, às fls. 147/148, em data de 25/05/1999, com seu Estatuto Social averbado sob o **AV-01**, do **Livro A-06**, às fls. 061/075, em data de 03/03/2009, cujo teor é a seguir digitalizado:



ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA

AGUA BOA- MATO GROSSO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

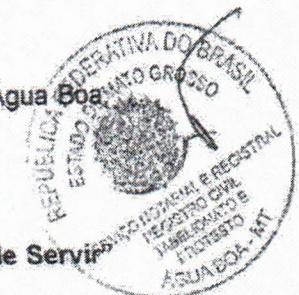
Artigo 1º. - O ROTARY CLUB DE ÁGUA BOA, fundado em 23 de fevereiro de 1.993, e admitido como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 09 de junho de 1993, sob nº 29560, é uma ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANITÁRIOS, sem finalidade lucrativa e de natureza privada e será regido pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º. - Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

- I. Conselho: Conselho Diretor do Clube;
- II. Regimento Interno: Regimento Interno do Clube;
- III. Diretor: Membro do Conselho Diretor do Clube;
- IV. Associado: Associado do Clube, excetuado o Associado Honorário;
- V. RI: Rotary International;
- VI. Ano: Exercício social compreendendo o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho de cada ano e,
- VII. Rotary Club: A associação à qual este Estatuto Social se refere.



78635-000, estado de Mato Grosso, Brasil, tem como território o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, Brasil.



SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º. - O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ‘Ideal de Servir’ como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
- II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e;
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Parágrafo Único No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 5º. - Para cumprir seu propósito, o Rotary Club atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas; de doações de recursos físicos e humanos; ou, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

SEÇÃO III – DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º. - O Rotary Club adotará um regimento interno aprovado em Assembléia Geral passível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos adicionais destinados à sua administração.

Parágrafo Único O Regimento Interno deverá estar em plena consonância com: (a) o presente Estatuto Social; (b) o regimento interno do RI; e, (c) as regras de procedimento para administração, fixadas pelo RI.

CAPÍTULO II – QUADRO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS E DIVISÃO

Artigo 7º. - O quadro de associados do Rotary Club será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação empresarial ou profissional.

Artigo 8º. - O quadro de associados do Rotary Club é dividido em 02 (duas) categorias de associados:

- I. Representativo – Correspondente à pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club, na forma do Regimento Interno;
- II. Honorário – Correspondente à pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de associado honorário em mais de um clube.

Artigo 9º. - Qualquer associado representativo poderá propor um novo sócio.

Parágrafo Único O proponente apresentará sua indicação por escrito sendo o proposto analisado pelas comissões específicas do Rotary Club e será convidado para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Bel^a. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabelião Titular



ingressar e tomar posse no Rotary Clube somente depois de aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 10º. - Todo associado representativo pagará a jóia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembléia Geral.

Par. 1º Os ex-associados ou associados representativos transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube ficam dispensados de pagar uma segunda jóia de admissão.

Par. 2º A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.

Par. 3º O Conselho Diretor poderá dispensar o pagamento de jóia de admissão.

Artigo 11º. - Todo associado representativo será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou profissão.

Par. 1º Por razões justificadas, o Conselho Diretor, ouvido previamente o associado, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação.

Par. 2º O Rotary Club poderá ter, em seu quadro associativo, associados que sejam funcionários do RI.

Artigo 12º. - Qualquer associado poderá propor como associado representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano a ser transferido, se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro associativo de seu clube pelo fato de não mais:

- I. Exercer a profissão, ou,
- II. Conduzir o negócio que lhe implicava a classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores.

Parágrafo Único O clube ao qual o associado pertencia, ou do qual está se transferindo, também pode propor o associado representativo.

Artigo 13º. - Nenhum rotariano poderá ser:

- I. Associado representativo simultaneamente neste e em outro clube;
- II. Associado representativo e honorário neste clube; e,
- III. Ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Artigo 14º. - Pessoas no exercício de cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de associado representativo do Rotary Club na classificação do respectivo cargo.

Par. 1º Esta restrição não se aplica àquele que detenha cargo em Instituição Educacional ou no Poder Judiciário.

Par. 2º Os associados representativos na hipótese do caput continuarão a deter as classificações originalmente atribuídas.

Artigo 15º. - Não será admitido um associado representativo que detenha classificação ocupada por pelo menos cinco associados, exceto quando o Clube possuir mais de 50 associados.

Par. 1º Caso o Clube possua um quadro associativo que ultrapasse a 50 associados será permitido a admissão de novos associados representativos para uma mesma classificação, em número maior que cinco, limitado ao equivalente a dez por cento do quadro de associados representativos do clube.

Par. 2º No cálculo do número dos que representam a classificação não serão incluídos os associados aposentados.



Par. 3º Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao Rotary Club na nova classificação, independentemente dos limites estabelecidos no caput.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 16º. – São deveres dos sócios representativos:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral;
- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo Conselho Diretor;
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Artigo 17º. – São deveres dos sócios honorários:

- I. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo,
- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se para seu engrandecimento.
- III. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral.

Par. 1º Fica vedado ao associado honorário:

- I. O direito a voto;
- II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club; e,
- III. Deter classificação.

Artigo 18º. – São direitos dos sócios representativos.

- I- Direito a voto,
- II- Deter cargo de dirigente do Rotary Club,
- III- Deter classificação,
- IV- Usufruir de todos os privilégios inerentes à associação ao Rotary Club

Artigo 19º. – São direitos dos sócios honorários:

- I- Ser isento do pagamento de jóia de admissão e das quotas mensais,
- II- Visitar outros clubes sem necessidade de convite por parte dos rotarianos,
- III- Usufruir de todos os privilégios inerentes à associação ao Rotary Club,

Par. 1º- O associado honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas de per capita de Governadoria e RI.

selso Lopes de Carvalho
Advogado
NAB - MT - 3.556-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Bel^a. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabellaria Titular



SEÇÃO III – DA FREQUÊNCIA

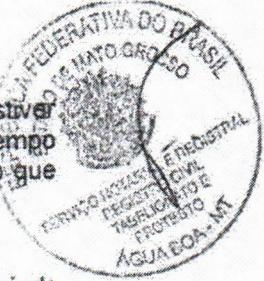
Artigo 20º- O associado do Rotary Club deve ter as seguintes freqüências nas reuniões ordinárias:

- I. Comparecer, ou alternativamente recuperar a freqüência, a pelo menos 30% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário; e,
- II. Comparecer a pelo menos 60% das reuniões ordinárias deste Rotary Club em cada semestre do ano.

Artigo 21º- O associado receberá crédito de freqüência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e houver necessidade comprovada de se retirar.

Par. 1º O associado poderá recuperar sua freqüência conforme prescrito a seguir:

- I. 14 dias antes ou após a reunião ordinária, se em qualquer dia no período compreendido, alternativamente:
 - a. Assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;
 - b. Assistir reunião ordinária de Rotaract Club; de Interact Club; ou, de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário, ainda que provisórios;
 - c. Comparecer a convenção do RI, a reunião do conselho de legislação, a assembléia internacional, a Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do Presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembléia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclube devidamente convocada.
 - d. Apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
 - e. Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião, autorizados pelo Conselho Diretor; ou,
 - f. Comparecer à reunião do Conselho Diretor ou, mediante autorização, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual foi indicado.
- II. Se por ocasião da realização da reunião ordinária, alternativamente:
 - a. Estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas nas alíneas "a" até "c" do inciso I;
 - b. Estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária;
 - c. Estiver servindo como representante especial do Governador de Distrito na fundação de um novo clube;
 - d. Estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI;
 - e. Estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo Distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a freqüência; ou,
 - f. Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo Conselho, que



III. Se decorrer de missão especial, desde que o associado, enquanto estiver trabalhando em seu próprio país de residência por longo período de tempo em missão especial e, por acordo mútuo entre seu próprio clube e outro que lhe for indicado, comparecer às reuniões deste último.

Par. 2º Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o associado não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de clubes no país visitado a qualquer tempo. Referido comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenha deixado de comparecer.

Par. 3º O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de freqüência quando:

- I. A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo Conselho Diretor.
- II. A soma da idade e do número de anos em que um associado participou deste ou mais clubes totalize pelo menos 85 anos, desde que o Clube seja notificado por escrito e que o Conselho Diretor manifeste sua concordância.

Par. 4º Serão consideradas justificadas as ausências de qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI.

Par. 5º As ausências de qualquer associado que puderem ser justificadas conforme o disposto no inciso II do § 3º deste artigo não constarão do registro de freqüência do Rotary Club, sendo que nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

SEÇÃO IV – DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TÍTULO

Artigo 22º- A vigência do título de associado honorário será estabelecida pelo Conselho Diretor, que poderá prorrogá-la ou rescindi-la a qualquer tempo.

Artigo 23º- O título de associado representativo vigorará por toda a existência do Rotary Club, observado o disposto a seguir:

Par. 1º O cancelamento do título será automático quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro de associados.

Par. 2º O associado que perder a classificação, por motivos alheios à sua vontade, poderá conservá-la mediante autorização do Conselho Diretor, por período não superior a um ano, para que possa retomar a atividade em sua classificação ou em outra, desde que, neste período, satisfaça as demais condições de afiliação ao clube, sendo que:

- I. O cancelamento do título passará a vigorar somente ao término do período de licença concedido.
- II. Quando a filiação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido no presente parágrafo, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, ficando dispensado do pagamento de jóia de admissão.

Artigo 24º- O título de associado poderá ser cancelado por falta de pagamento, a critério do Conselho Diretor, decorridos dez (10) dias do recebimento da notificação, por escrito, expedida trinta (30) dias após o vencimento.

Parágrafo Único O Conselho Diretor poderá readmitir o ex-associado a pedido deste e mediante o pagamento do débito existente, salvo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

anexo



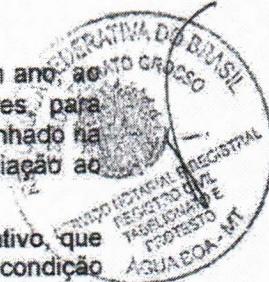
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Bel.ª. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabelião Titular



Artigo 25º O Conselho Diretor poderá conceder uma licença, de no máximo um ano, ao associado que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, para conhecer e visitar outro clube na nova comunidade, desde que ativamente empenhado na mesma classificação da negócio ou profissão, e satisfaça as condições da afiliação ao Clube.

Parágrafo Único O Conselho Diretor pode permitir ao associado representativo, que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, a preservação da condição de associado se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para afiliação ao Clube.

Artigo 26º O associado que não respeitar a freqüência estipulada estará sujeito a ter seu título cancelado.

Parágrafo Único Qualquer associado que falte injustificadamente, ou não recupere a freqüência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de associados do Rotary Club. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o título.

Artigo 27º Poderá haver cancelamento do título, quando verificar causa justificada, reconhecida pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada especialmente para tal fim, salvo se dirigente.

Par. 1º Antes do cancelamento conforme o disposto no caput deste artigo, o associado será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente, na respectiva reunião, para apresentar sua defesa e assistir a deliberação.

Par. 2º A notificação será entregue por meio de portador, carta registrada, telegrama, e-mail pessoal, remetida ao último endereço conhecido do associado.

Par. 3º Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do Conselho Diretor de cancelar o título, o associado deverá ser notificado por escrito da decisão, podendo, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, manifestar por escrito, sua intenção de interpor recurso, sendo que:

- I. A deliberação do Conselho Diretor, no prazo estipulado, se não for recorrida ao Rotary Club, deverá ser reconhecida como decisão final e imutável.
- II. Havendo a interposição de recurso, o Conselho Diretor convocará nos termos do presente Estatuto Social, uma Assembléia Geral Extraordinária do Rotary Club para julgamento do recurso interposto, a ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da notificação.

Par. 4º Quando o Conselho Diretor cancelar o título de um associado obedecendo aos dispositivos deste artigo, o Rotary Club não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha, até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do Clube tenha sido anunciada.

Par. 5º O associado detentor de mandato de dirigente somente poderá ter seu título cancelado por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 28º O desligamento voluntário de associado poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretário, e acatado pelo Conselho Diretor, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

SEÇÃO V – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Artigo 29º Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.



Parágrafo Único Os associados independentemente da categoria não farão jus a restituição das contribuições prestadas ao patrimônio do Clube/entidade, seja a que título for.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

SEÇÃO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 30º O Rotary Club tem os seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO II – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 31º A Assembléia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 32º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;
- II. Reformar o Estatuto Social;
- III. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observado no que couber o Estatuto Social do RI;
- V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, e empossar os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
- VI. Aprovar o plano de ação proposto pelo Conselho Diretor, o orçamento econômico financeiro e a fixação do valor das respectivas quotas assim como as fontes de recursos para a manutenção do Rotary Club e a consecução dos seus objetivos;
- VII. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VIII. Julgar os recursos interpostos; e,
- IX. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único Fica expressamente recomendado que não ocorra através do Rotary Club a aquisição de bens imóveis ou qualquer outro ato jurídico de eficácia de direito real sobre imóveis e/ou direitos sobre eles, de modo que compete à Assembléia Geral: 1) - Decidir sobre a possibilidade de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como de contrair obrigações de valor superior a 100 (cem) vezes a contribuição mensal de um associado representativo, concedendo, se for o caso, autorização ao Conselho Diretor para tal fim; e, 2) – Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos na qual se faz necessário o quorum unânime de todos os associados do Rotary Club.

Artigo 33º A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante edital afixado no quadro de avisos da sede da Casa da Amizade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Par. 1º Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

✓ 185

Bel. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabelião Titular



direito a voto. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados representativos presentes.

Par. 2º As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 3/4 (três quartos) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª. (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados representativos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias, a saber:

- I. Extinguir o clube e nomear liquidante;
- II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno; e,
- III. Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 34º A Assembléia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 35º Quando a Assembléia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 36º A alteração dos artigos 1º e 3º referentes, respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor, somente após assim ratificada.

Artigo 37º O Rotary Club reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinariamente duas vezes ao ano, uma no primeiro quadrimestre de cada ano e a segunda no último quadrimestre de cada ano para:

- I. No primeiro quadrimestre de cada ano:
 - a. Tomar as contas dos dirigentes, examinarem, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações contábeis e financeiras e o parecer do Conselho Fiscal;
 - b. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e,
- II. No último quadrimestre de cada ano:
 - a. Deliberar sobre a proposta do plano de ação elaborado pelo Conselho Diretor;
 - b. Deliberar sobre o orçamento econômico financeiro e a fixação do valor das respectivas quotas assim como as fontes de recursos para a manutenção do Rotary Club e a consecução dos seus objetivos;

Artigo 38º A Assembléia Geral reunir-se-á, Extraordinariamente, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembléia Geral Ordinária.

✓ 185
Jewu Lopes de Carvalho
Advogado
OAB - MT - 3.556-B

SEÇÃO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 39º São órgãos de administração do Rotary Club:

- I. Conselho Diretor e,



II. Conselho Fiscal.

Artigo 40º- Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associado do Rotary Club, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 41º- Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitor ou equivalente, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 42º- Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 43º- Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembléia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club e o controle geral sobre todas as comissões, podendo por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Par. 1º O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

Par. 2º Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e termina no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.

Par. 3º Todos os assuntos tratados na reunião serão lavrados em ata transcrita no Livro de Atas do Conselho Diretor.

Artigo 44º- O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do Rotary Club, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor de Protocolo e,
- VI. Outros designados pela Assembléia Geral.

Par. 1º O número de membros do Conselho Diretor com direito a voto será de 11 (onze) associados no pleno gozo dos seus direitos.

Par. 2º O Presidente Eleito servirá como Vice-Presidente no ano imediatamente anterior de sua gestão;

Par. 3º O Último Presidente do clube e, se houver o associado que tenha ocupado função de Administrador do RI serão membros natos do Conselho Diretor na condição de conselheiros sem direito a voto.

Artigo 45º- Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembléia Geral que os eleger.

Artigo 46º- As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Rotary Club.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

V/105

Belº. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabelião Titular



Artigo 47º Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social e assinando todos os documentos sociais em conjunto com o Secretário e / ou Tesoureiro do Rotary Club.

Parágrafo Único Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 48º O Presidente será eleito em reunião realizada no máximo 02 (dois) anos e no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo.

Par. 1º Em reunião ordinária realizada um mês antes da assembléia para a eleição dos dirigentes, o presidente em exercício, solicitará aos sócios que indiquem candidatos para presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 04 diretores. As indicações podem ser apresentadas por uma comissão ou pelos sócios presentes na reunião. As indicações devidamente apresentadas serão colocadas em uma cédula em ordem alfabética e serão submetidas à votação na assembléia anual para eleição dos dirigentes. Os candidatos a presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro que receberem a maioria dos votos serão declarados eleitos.

Par. 2º Os dirigentes e diretores eleitos na forma acima, constituirão juntamente com o mais recente ex-presidente, o conselho. Uma semana após a sua eleição, os diretores eleitos se reunirão e elegerão um dos sócios do clube para ocupar o cargo de diretor de protocolo.

Par. 3º Qualquer vacância verificada no conselho ou qualquer outro cargo será preenchido por meio de deliberação dos demais diretores.

Par. 4º Qualquer vacância verificada na posição de dirigente eleito ou de diretor eleito será preenchida por meio de deliberação dos diretores eleitos.

Par. 5º O Presidente eleito, a menos que autorizado pelo Governador Eleito do Distrito, deverá participar do Seminário Distrital de Treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

Par. 6º Se o Presidente Eleito for dispensado do seminário, deverá enviar um representante do Rotary Club que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Artigo 49º Os demais Conselheiros serão eleitos conforme o estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse do cargo em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 50º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 51º O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 52º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;

anexo



- V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e,
- VI. Audituar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

CAPÍTULO IV - ASSUNTOS ROTÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Artigo 53º- Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é de interesse dos associados do Rotary Club, é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos Rotarianos na formação de suas opiniões individuais, não podendo, no entanto, este Clube expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Artigo 54º- O Rotary Club não poderá referendar candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de candidatos políticos.

Artigo 55º- É vedado ao Rotary Club:

- I. Adotar e fazer circular resoluções ou pareceres, bem como tomar medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política; e,
- II. Dirigir apelos a Clubes, pessoas ou governos, bem como enviar cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

Artigo 56º- A semana do aniversário de fundação do Rotary (23 de fevereiro), será conhecida como "Semana da Paz e Compreensão Mundial".

Parágrafo Único Durante este transcurso o Rotary Club deverá comemorar os serviços prestados pelo Rotary, refletir sobre as realizações alcançadas e destacar os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 57º- Todo associado do Rotary Club deverá ser assinante da Revista Oficial ou da Revista Regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI.

Parágrafo Único Conforme previsto no regimento interno do RI, somente o Conselho Diretor do RI poderá dispensar o Rotary Club da obrigatoriedade de assinatura da Revista, conforme previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 58º- O exercício social do Rotary Club, tem inicio em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho do ano subsequente.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO

Artigo 59º- O patrimônio do Rotary Club compõe-se á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes, etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 60º- Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club, serão obtidos através de:

anexo



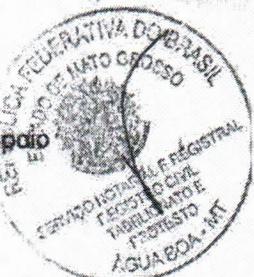
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Belº. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabelião Titular



- I. Contribuição dos associados;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações ou legados;
- IV. O resultado de eventos promocionais realizados pelo Rotary Club;
- V. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;
- VI. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VII. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Artigo 61º- Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

Artigo 62º- As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 63º- Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Artigo 64º- O Rotary Club na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 65º- O Rotary Club não distribui entre os seus associados, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 66º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor ad referendum da Assembléia Geral.

Artigo 67º- O Rotary Club será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Clube, a outro clube dotado de personalidade jurídica, registrado no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e preferencialmente, com fins congêneres, ou a entidade pública.

Parágrafo Único

Artigo 68º- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral do Rotary Club de Água Boa, entrará em vigor na data de seu registro na forma da lei civil e revoga o Estatuto anterior registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Água Boa, no livro A-1, folha 148 sob nº 113 em 25 de maio de 1.999.

Água Boa MT, 02 de maio de 2006.

Rejane Schneider Garcia
Presidente

Al...
Selso Lopes de Carvalho
Advogado
- FEE-R



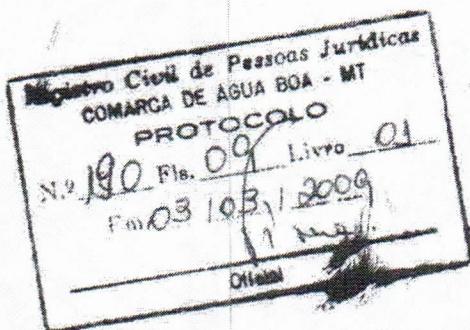
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé Registrada no
Sinno A. 06 fl. 081/075, sub-
l. n.º 211-01-113.

Águia Boa 03 / 09 / 2009

1 mês.

OFICIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA E MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Bel^a. Verônica Fávero Pacheco da Luz

Oficial e Tabeliã Titular

Nada mais. É o quanto me cumpre certificar conforme pedido feito, aqui fielmente transscrito por certidão, do que dou fé. Eu, Verônica Fávero Pacheco Da Luz, Oficial Registradora, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

Digitado por: KES.

Conferido por: KMRAF.

Água Boa - MT, 01 de agosto de 2024.

Verônica Fávero Pacheco da Luz - Oficial Registradora do
2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa - MT.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

BALANÇETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	37.625,38D	237.730,13	185.948,06	89.407,45D
2	ATIVO CIRCULANTE	31.414,96D	235.499,17	185.136,80	81.777,33D
3	DISPONIBILIDADES	31.414,96D	235.499,17	185.136,80	81.777,33D
5	Sicredi 38221-3	242,15D	224.493,94	167.306,57	57.429,52D
124	Aplicação Sicredi 38221-3	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
172	Aplicação Sicredinwest 2307501463-0	65,51D	10.042,00	5.759,70	4.347,81D
192	Poupança Sicredi	11.107,30D	963,23	12.070,53	0,00
20	ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.210,42D	2.230,96	811,26	7.630,12D
26	ATIVO IMOBILIZADO	6.998,50D	2.230,96	0,00	9.229,46D
28	Moveis e Utensilios	6.998,50D	2.230,96	0,00	9.229,46D
31	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO	788,08C	0,00	811,26	1.599,34C
32	(-) Moveis e Utensilios	788,08C	0,00	811,26	1.599,34C
35	PASSIVO	37.625,38C	0,00	0,00	37.625,38C
57	PATRIMONIO SOCIAL	37.625,38C	0,00	0,00	37.625,38C
60	RESULTADOS SOCIAIS	37.625,38C	0,00	0,00	37.625,38C
61	Superavits Acumulados	65.771,47C	0,00	0,00	65.771,47C
62	Déficits Acumulados	27.330,92D	0,00	0,00	27.330,92D
136	Ajustes de Exercícios Anteriores	815,17D	0,00	0,00	815,17D
64	RECEITAS	0,00	1.000,00	209.112,92	208.112,92C
65	RECEITAS TOTAIS	0,00	1.000,00	209.112,92	208.112,92C
66	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	12.010,70	12.010,70C
67	Mensalidades	0,00	0,00	12.010,70	12.010,70C
68	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	0,00	0,00	19.298,00	19.298,00C
72	Doações e Patrocínios	0,00	0,00	19.298,00	19.298,00C
73	RECEITAS PROMOCIONAIS	0,00	1.000,00	163.998,99	162.998,99C
74	Feijoada Beneficiente	0,00	0,00	16.640,01	16.640,01C
277	Receita com Eventos	0,00	0,00	26.530,38	26.530,38C
361	Costelão dia dos Pais	0,00	1.000,00	110.668,60	109.668,60C
376	Rifa Humanitaria Distrital	0,00	0,00	10.160,00	10.160,00C
75	RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	800,00	800,00C
358	Outras receitas financeiras	0,00	0,00	800,00	800,00C
77	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	12.912,30	12.912,30C
171	Receitas Diversas	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00C
367	Distribuição de Sobras	0,00	0,00	912,30	912,30C
80	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	92,93	92,93C
79	Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	92,93	92,93C
85	CUSTOS E DESPESAS	0,00	161.692,86	5.362,01	156.330,85D
86	CUSTOS	0,00	161.692,86	5.362,01	156.330,85D
87	CUSTOS EM GERAL	0,00	84.836,72	5.362,01	79.474,71D
173	Confraternizações	0,00	2.824,20	0,00	2.824,20D
193	Custos com Feijoada Beneficiente	0,00	3.613,33	0,00	3.613,33D
360	Custo com Costelão Dia dos Pais	0,00	43.803,79	0,00	43.803,79D
276	Custo com Eventos	0,00	34.595,40	5.362,01	29.233,39D
91	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	45.169,70	0,00	45.169,70D
92	Despesas com Viagens e Hospedagem	0,00	515,00	0,00	515,00D
94	Depreciação	0,00	811,26	0,00	811,26D
95	Locações	0,00	272,36	0,00	272,36D
96	Despesas Legais e Cartoriais	0,00	170,10	0,00	170,10D
97	Auxílios e Doações	0,00	19.895,00	0,00	19.895,00D
120	Despesas com Manutenções de Imóveis e Instalações	0,00	10.339,81	0,00	10.339,81D
133	Fretes	0,00	746,93	0,00	746,93D
135	Internet	0,00	1.199,88	0,00	1.199,88D
139	Honorários	0,00	4.769,00	0,00	4.769,00D
146	Material de Consumo	0,00	5.393,86	0,00	5.393,86D
174	Despesas com Manutenção de Móveis e Eq.	0,00	300,00	0,00	300,00D
371	Publicidade e Propaganda	0,00	250,00	0,00	250,00D
380	Despesas com Informatica	0,00	506,50	0,00	506,50D
102	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	31.219,62	0,00	31.219,62D
103	Energia Elétrica	0,00	3.454,29	0,00	3.454,29D
104	Agua	0,00	996,00	0,00	996,00D
105	Telefone	0,00	165,15	0,00	165,15D
106	Higiene, Limpeza e Alimentação	0,00	7.424,99	0,00	7.424,99D
275	Associação de classe	0,00	19.179,19	0,00	19.179,19D
98	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	20,77	0,00	20,77D
265	IRRF	0,00	20,77	0,00	20,77D
111	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	446,05	0,00	446,05D
119	Despesas Bancarias	0,00	446,00	0,00	446,00D

Empresa: Rotary Club de Água Boa
C.N.P.J.: 03.186.729/0001-92
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANÇE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
362	IOF	0,00	0,05	0,00	0,05

EMERSON D LEON
LORENZON:89291891134

Assinado de forma digital por EMERSON
D LEON LORENZON:89291891134
Dádos: 2025.02.05 11:28:22 -03'00'

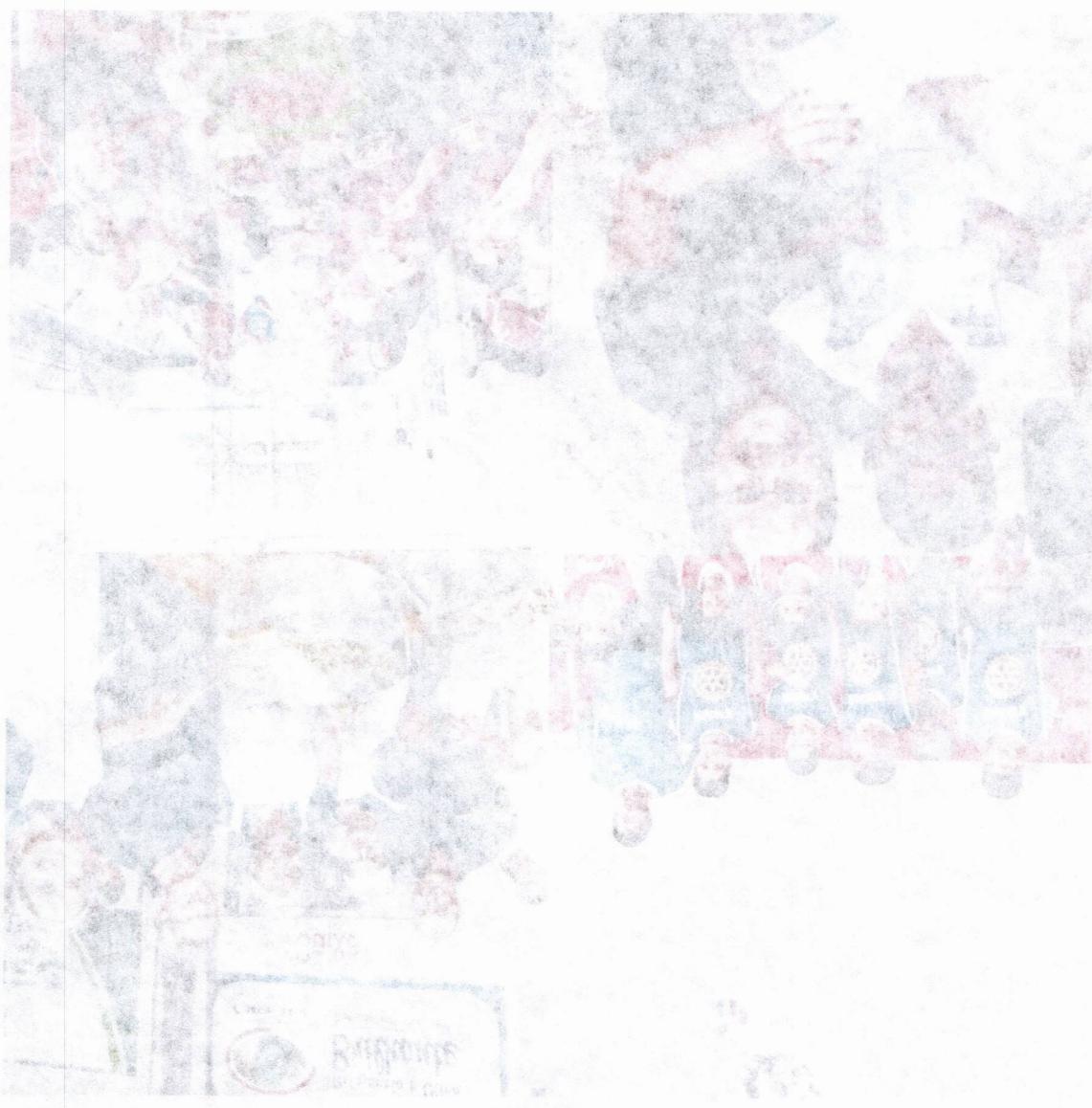
Emerson D Leon Lorenzon
Reg. no CRC - MT sob o No. MT010333004
CPF: 892.918.911-34

Pedro Wagner Galo Zagonel
Presidente
CPF: 797.447.451-34





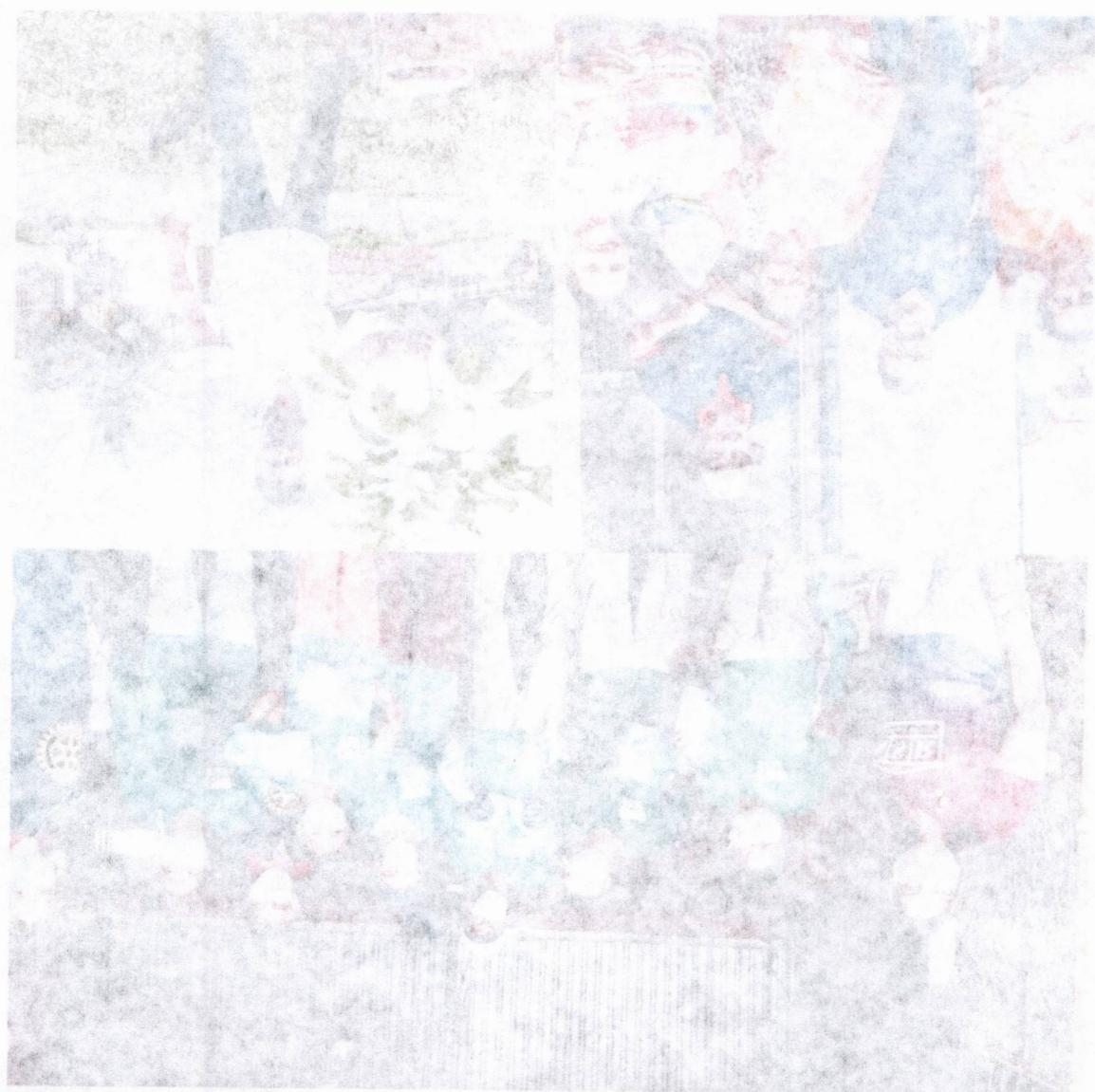




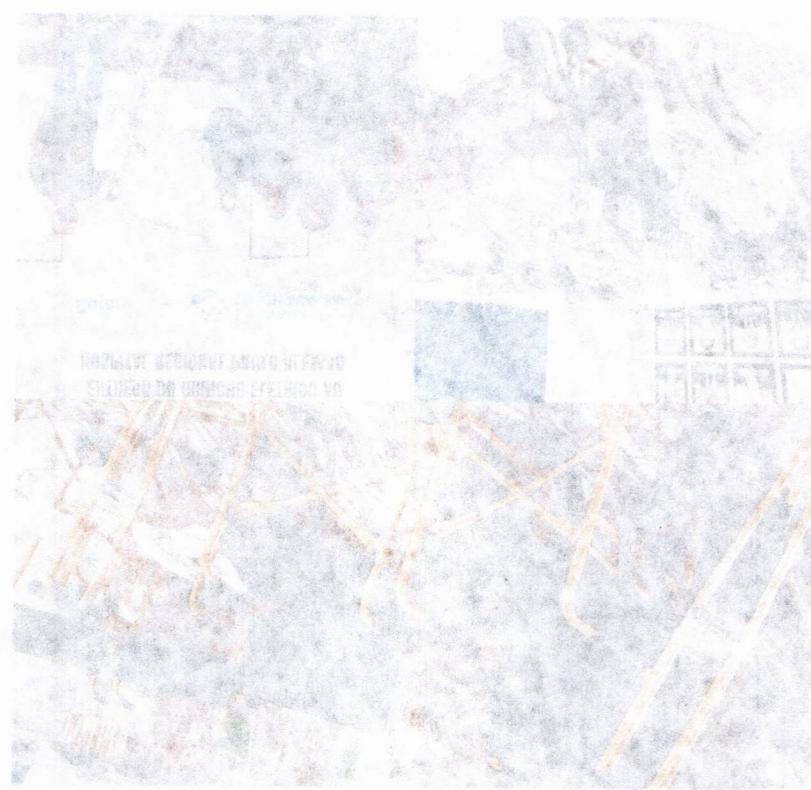






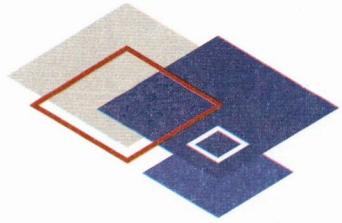








CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



VOTAÇÃO

PROJETO: PL 006/2025

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADELAR FUSINATO	(UNIÃO BRASIL)	X		
DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO	(PSB)	X		
HERONIDES SILVEIRA JUNIOR	(PL)	X		
HUMBERTO JESUS ROMIO	(MDB)	X		
JOSI PAULA KOCH OLIVEIRA DE SOUZA	(PL)	X		
NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA	(MDB)	X		
REJANE SCHNEIDER GARCIA	(PSDB)			
RENATO BERALDO DA SILVA	(PRD)	X		
RODRIGO ROSA FIDELIS	(UNIÃO BRASIL)	X		
RONALDO PORTELLA DE LIMA	(PP)	X		
SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA	(PP)	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 10/05/2025
Assinatura

ENDEREÇO: RUA 9, N° 485 - CENTRO, ÁGUA BOA - MT - CEP: 78635-000

TELEFONE: (66) 3468-1113 • WHATSAPP: (66) 3468-1113 • OUVIDORIA: (66) 3468-2668

E-MAIL: CAMARA@AGUABOA.MT.LEG.BR • SITE: WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR